

Parecer Homologado (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2005.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior		UF: DF
ASSUNTO: Aprecia a Indicação CNE/CES 3/2004, que trata do apostilamento de diplomas do curso de Pedagogia, relativamente ao direito de exercício do Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO N°: 23001.000170/2004-11		
PARECER CNE/CES N°: 360/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/12/2004

I – RELATÓRIO

Ao longo destes últimos anos tramitaram neste Conselho processos apresentados por instituições de ensino que oferecem curso de Pedagogia ou por alunos concluintes de curso de Pedagogia que pretendem apostilamento de seus diplomas para fins de possibilitar o exercício do magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental.

A Informação SE 1, de 8 de janeiro de 2004, da Assessoria Técnica do CNE, lembra a jurisprudência firmada por este Conselho nos termos dos Pareceres CNE/CES 276 e 552/98, 1.155/99 e 134/2000, que concede o apostilamento desde que “os graduados tenham seguido com aproveitamento as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Metodologia do Ensino Fundamental e Prática de Ensino-Estágio Supervisionado nas escolas de ensino fundamental e que tenham o mínimo de 300 (trezentas) horas de Prática de Ensino, conforme dispõe o art. 65 da Lei 9.394/96”.

Acrescenta, por oportuno, o entendimento mais recente da CES, constante dos Pareceres CNE/CES 312 e 563/2001, de que devem ser distinguidas duas situações nos casos de apostilamento de diplomas dos portadores do curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio: a primeira refere-se àqueles que concluíram o curso antes da promulgação da Lei 9.394/96, hipótese em que podem ter apostilado este direito os alunos que tenham cursado as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau e Metodologia do Ensino de 1º Grau, e que tenham realizado a Prática de Ensino com qualquer carga horária; a segunda, diz respeito aos que o concluíram após a edição da LDB, situação em que têm direito ao apostilamento os que tiverem cursado as disciplinas Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau (ou Ensino Fundamental) e Metodologia do Ensino de 1º Grau (ou Ensino Fundamental), e houverem realizado a Prática de Ensino com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 9.394/96.

Em 2003, ao relatar processo dessa natureza, o Conselheiro Francisco César de Sá Barreto, sugeriu à Câmara de Educação Superior que constituísse Comissão com a finalidade de estabelecer normas sobre a questão, de modo que as instituições de ensino superior pudessem proceder ao apostilamento de diplomas segundo as orientações emanadas por este

Conselho sem a necessidade de autorização específica deste Conselho, como vinha ocorrendo até o momento.

Na reunião do mês de agosto do ano em curso, esta Conselheira, em face das solicitações que continuavam chegando ao CNE, e considerando a ausência de critérios uniformes na apreciação dos pleitos relativos ao assunto, apresentou, a Indicação CNE/CES 3/2004, a fim de que a Câmara de Educação Superior se manifestasse, conforme o proposto pelo Parecer CNE/CES 163/2003 no sentido “*de estabelecer normas, de modo que as instituições ensino superior possam proceder ao apostilamento de diplomas*” relativamente ao direito de exercício do Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, sem necessidade de autorização específica deste Colegiado.

Para estudar a questão, a Câmara de Educação Superior constituiu Comissão, integrada pelos Conselheiros Antônio Carlos Caruso Ronca, Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva.

Para prestar apoio técnico à Comissão de Apostilamento foi constituído Grupo de Trabalho composto por Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima, Professora da Universidade Federal do Ceará, e Vitória Dione Carvalho Pereira, Coordenadora de Apoio ao Colegiado do CNE.

O Grupo de Trabalho procedeu ao levantamento de todos os processos relativos ao apostilamento do direito ao exercício do Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental nos diplomas de portadores de cursos de Pedagogia.

Conforme levantamento efetuado pelo Grupo de Trabalho no Siapro – Sistema de Acompanhamento de Processos – constatou-se que desde a instalação do Conselho Nacional de Educação – CNE deram entrada neste Conselho **44 processos** de solicitações de apostilamento de diplomas de Pedagogia, sendo que **33** foram apreciados e resultaram no relato de **30 pareceres**. Estão ainda tramitando **11 processos**, dos quais **2** foram convertidos em diligência e **9** estão distribuídos, como se demonstra no quadro que segue:

Anos	Processos Apreciados	
	Nº de Processos	Nº de Pareceres
1998	2	2
1999	2	2
2000	1	1
2001	5	5
2002	1	1
2003	6	3
2004	16	16
Total	33	30
Em Diligência		
Ano	Nº de Processos	Nº de Diligências
2003	1	1
2004	1	1
Total	2	2
Distribuídos		
Ano		
2004	9	
Total	9	

O detalhamento de cada solicitação consta da **Tabela 1**, em anexo, a qual está acompanhada dos respectivos pareceres e diligências.

Considerando os critérios definidos e já consolidados na jurisprudência do CNE e visando agilizar os procedimentos para exame dos pleitos, a Comissão propõe o estabelecimento de normas por meio do Projeto de Resolução em anexo.

É preciso sublinhar que as normas ora propostas se referem apenas aos cursos de Pedagogia, graduação plena, não incluindo quaisquer outras modalidades de complementação pedagógica.

II – VOTO DA COMISSÃO

Assim, em face de todo o exposto, a Comissão propõe à Câmara de Educação Superior do CNE que a matéria seja regulamentada na forma do Projeto de Resolução anexo a este Parecer.

Brasília-DF, 8 de dezembro de 2004.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Membro

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Comissão com abstenção do Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello, e voto contrário da Conselheira Anaci Bispo Paim e do Conselheiro Milton Linhares.

Sala das Sessões, em 8 de dezembro de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Estabelece normas para o apostilamento, no diploma do curso de Pedagogia, do direito ao exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e com fundamento no Pareceres CNE/CES _____, de _____ de novembro de 2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em _____ de _____ de _____, resolve:

Art. 1º Os alunos que concluírem o curso de graduação plena em Pedagogia até o final de 2005 terão direito ao apostilamento de seu diploma, habilitando-os para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, desde que tenham cursado com aproveitamento:

- I – Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental;
- II – Metodologia do Ensino Fundamental; e
- III – Prática de Ensino-Estágio Supervisionado nas escolas de Ensino Fundamental, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 9.394/96.

Parágrafo único Para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei 9.396/96 admite-se que a Prática de Ensino tenha sido realizada com qualquer carga horária.

Art. 2º O apostilamento será efetuado pela instituição que expediu o diploma, mediante requerimento do aluno interessado.

Art. 3º Os casos não abrangidos pelas condições previstas nesta Resolução continuarão sendo apreciados pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Câmara de Educação Superior

Tabela 1 - Apostilamento

Nº	Processo	Interessado	UF	Mantenedora	Mantida	UF	Curso	Habilitação
Relatados								
001	23001.000481/97-18	MEC/DEMEC/PI	PI	Fundação Universidade Estadual do Piauí	Universidade Estadual do Piauí	PI	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. 2º Grau
002	23001.000077/98-43	Lúcia Maria Rocha Assunção	DF	-	-	DF	Pedagogia	Orient. Educ.
003	23120.000872/97-95	Luiza Rosângela Fernandes da Silva	DF	Sociedade Civil de Educação São Marcos	Universidade São Marcos	SP	Pedagogia	Adm. Esc. e Mag. Mat. Ped. 2º Grau
004	23001.000169/99-41	-	PR	Centro Pastoral, Educacional e Assistencial Dom Carlos	Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Palmas	PR	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
005	23001.000054/99-29	-	GO	Associação Educativa Evangélica	Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica	GO	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
006	23001.000182/2000.12	-	RS	Fundação de Int., Desenv. e Educação do Noroeste do Estado	Universidade Reg. do Noroeste do Est. do Rio Grande do Sul	RS	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
007	23001.000424/2000.78	Marlene Santin Parisotto	SC	Fundação Regional Integrada	Universidade Reg. Integrada do Alto Uruguai e das Missões	RS	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. 2º Grau
008	23001.000059/2001.82	Sec. de Est. de Educação/CEE/PR	PR	Associação Técnico-Educacional do Oeste Paranaense	Centro Técnico-Educacional do Oeste Paranaense	PR	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. 2º Grau
009	23000.010472/2001.65	-	RS	Sociedade de Educação Ritter dos Reis	Faculdades Integradas Ritter dos Reis	RS	Pedagogia	Adm. Esc., Orient. Educ., Sup. Esc. e Normal
010	23001.000223/2001.51	Vilma Matos Teixeira	SP	-	-	SP	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. 2º Grau
011	23001.000119/2002.48	-	SP	Ação Social Claretiana	Centro Universitário Claretiano	SP	Pedagogia	Adm. Esc. e Mag. Mat. Ped. Ens. M
012	23001.000066/2003.426	-	SP	Organização Educacional Barão de Mauá	Centro Universitário Barão de Mauá	SP	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
013	23033.000452/2001.037	-	SP	Associação Educacional Nove de Julho	Centro Universitário Nove de Julho	SP	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
014	23001.000332/2001.79	Cleusa Maria Stefanello Somavilla	SC	Fundação de Int., Desenv. e Educação do Noroeste do Estado	Universidade de Ijuí	RS	Pedagogia	Sup. Escolar
015	23001.000078/2003.71	Ivone Correia de Melo Ferreira	RR	Fundação Universidade de Pernambuco	Universidade de Pernambuco	PE	Pedagogia	Adm. Escolar e Sup. Escolar
016	23001.000079/2003.165	Maria Luiza Bomfim Libardi	ES	Fundação Educacional Presidente Castelo Branco	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina	ES	Pedagogia	Sup. Escolar
017	23001.000080/2003.470	Maria de Lourdes Caus	ES	MEC	Universidade Federal do Espírito Santo	ES	Pedagogia	Sup. Escolar
018	23001.000105/2002.284	-	SP	Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda.	Universidade Cidade de São Paulo	SP	Pedagogia	-
019	23001.000042/2004.798	-	SP	Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda.	Universidade Cidade de São Paulo	SP	Pedagogia	-
020	23001.000165/2003.208	Dalva Galdino de Barros e outras	MT	Associação Educacional de Jales	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jales	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Mag. Mat. Ped. 2º G
021	23001.000017/2004.914	Sueli Maria Rodrigues Barbosa	ES	Congregação de Santa Dorotéia do Brasil	Faculdade de Filosofia Santa Dorotéia	RJ	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. 2º Grau
022	23001.000035/2004.726	Elisângela Machado da Silva	ES	Centro de Ensino Superior de Anísio Teixeira Ltda.	Escola Superior de Ensino Anísio Teixeira	ES	Pedagogia	Adm. Escolar, Sup. Escolar e Orient.

02 3 5	23001.000004/2004.1	Vivian Repessold Castanho	MT	Associação Vilhenense de Educação e Cultura	Faculdade de Educação e Ciências Administrativas de Vilhena	RO	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
02 4 2	23001.000006/2004.1	Tatiane de Oliveira	SP	Associação de Ensino Tatuense S/C	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tatuí	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Mag. Mat. Ped. Ens.
02 5 1	23001.000003/2004.7	Deise Aparecida Marques Maduro	SP	Associação Paulista de Educação e Cultura	Universidade Guarulhos	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Mag. Mat. Ped. Ens.
02 6	23001.000002/200426	Rosemeire Oliveira da Cruz	SP	Associação Educacional Presidente Kennedy	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarulhos	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Mag. Mat. Ped. Ens.
02 7	23001.000038/200418	Maria Lúcia de Lima Cunha	DF	Sociedade Objetivo de Ensino Superior	Centro de Ensino Superior Unificado de Brasília	DF	Pedagogia	Educ. de Defic. da Audiocomunicação
02 8	23001.000056/200491	Márcia Barbosa Lucks	SP	Sociedade Cultural de Andradina S/C Ltda.	Faculdades Integradas Rui Barbosa	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Mag. Mat. Ped. 2º G
02 9 4	23001.000039/2004.5	Jéssica Bernardi Barbosa e outra	RS	Sociedade Educacional Sul Rio Grandense	Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras	RS	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio e Orient
03 0 4	23001.000083/2004.6	Daniela dos Santos Peroneo	RS	Sociedade Educacional Sul Rio Grandense	Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras	RS	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio e Orient
03 1 9	23001.000018/2004.3	-	SP	Associação Cultural e Educacional de Barretos	Faculdades Integradas Soares de Oliveira	SP	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
03 2 9	23001.000027/2003.4	-	SP	Fundação Dracenense de Educação e Cultura	Faculdades de Dracena	SP	Pedagogia	Adm. Esc., Sup. Esc. e Mag. Disc. Pe
03 3 89	23001-000121/2004-89	-	SP	Sociedade Campineira de Educação e Instrução	Pontifícia Universidade Católica de Campinas	SP	Pedagogia	
Em Diligência								
03 4 01	23001-000072/2003-01	Adriana Patricio Maciel	RS	Instituto Dom Edmundo Kunz	Faculdade de Filosofia Nossa Senhora da Imaculada Conceição	RS	Pedagogia	Sup. Escolar e Mag. Mat. Ped. Ens. I
03 5 42	23001-000203/2003-42	-	SP	Organização Pirajuense de Educação e Cultura S/C Ltda.	Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Piraju	SP	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio
Distribuídos								
03 6 09	23001-000047/2004-09	-	SP	Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social	Faculdade Adventista de Educação e Ciências Humanas	SP	Pedagogia	Adm. Escolar e Orient. Educ.
03 7 49	23001-000062/2004-49	Eliane Schultz Campos	RS	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	Universidade Luterana do Brasil	RS	Pedagogia	
03 8 30	23001-000071/2004-30	Clênice Nádia Mesquita de Mattos e outros	AM	Fundação Universidade do Amazonas	Universidade Federal do Amazonas	AM	Pedagogia	Orient. Educ. e Sup. Escolar
03 9 84	23001-000072/2004-84	-	SP	Associação Paulista de Educação e Cultura	Universidade Guarulhos	SP	Pedagogia	
04 0 42	23001-000087/2004-42	Juliana Pereira Lima e outros	RS	Sociedade Educacional Sul Rio Grandense	Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras	RS	Pedagogia	Mag. Mat. Ped. Ens. Médio e Orient
04 1 81	23001-000139/2004-81	-	SP	Sociedade Assistencial de Educação e Cultura	Centro Universitário do Norte Paulista	SP	Pedagogia	
04 2 29	23001.000154/2004-29	Djinani Alves Rodrigues e outras	SP	-	-		Pedagogia	
04 3 78	23001.000204/2004-78	Maria Aparecida de Oliveira	SP	-	-		Pedagogia	
04 4 63	23033-000332/2003-63	-	SP	Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Sul	Faculdades Integradas do Vale do Ribeira	SP	Pedagogia	